

SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 12/2020

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:
CLÍNICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA

Objeto:
CONSULTA E AVALIAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA O SERVIDOR LUAN FRANCISCO FERREIRA.

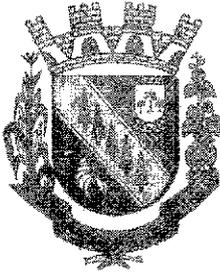
Valor:
R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais).

Fundamento Legal:
Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.56.00 - Serviços de Perícias Médicas para Benefícios.

Telêmaco Borba, 19 de junho de 2020.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 84/19

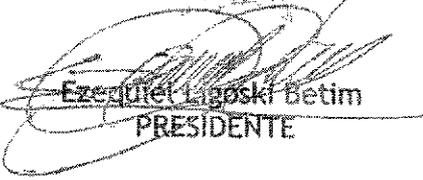
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Marcos William de Oliveira (secretário de Administração), Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando a portaria 80/19.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
04 de julho de 2019.


Ezequiel Ligóski Betim
PRESIDENTE

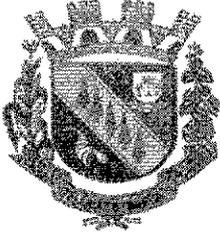
MEMORANDO INTERNO

DE: Recursos Humanos	Nº 11/2020
PARA: Divisão de Administração	DATA: 05/06/2020

ASSUNTO: Médico do Trabalho

Diante dos atestados médico apresentados pelo servidor efetivo Luan Francisco Ferreira, ocupante do cargo de Vigia, solicito o agendamento de uma consulta com o médico do trabalho, para dar prosseguimento as medidas cabíveis .


Vanessa Aparecida Nogueira
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CÂMARA MUN. DE TELÉMACO BORBA



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 08/06/2020

Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

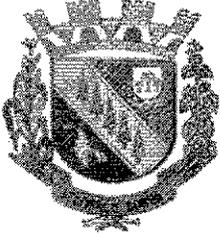
Senhor Presidente,

Conforme a solicitação do RH, faz-se necessário a contratação de um medico do trabalho para consulta e avaliação do colaborador; LUAN FRANCISCO FERREIRA..

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais para levantamento de preços dos serviços, com a finalidade de aquisição posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.



Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração

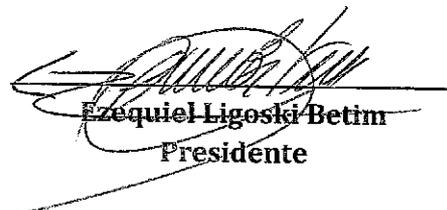


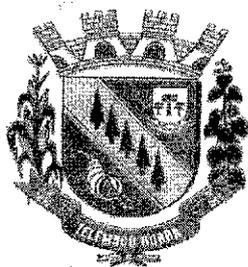
CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder ao levantamento de preços referente, **a contratação de um medico do trabalho**. Com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93

Telêmaco Borba, 08 de junho de 2020.


Ezequiel Ligowski Betim
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 08/05/2020

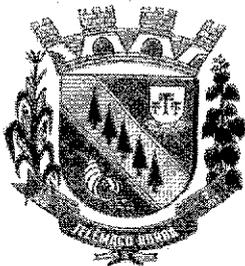
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração levantamento inicial de preços, consultando no mínimo 03 (três) empresas para, **contratação de um medico do trabalho.**



Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: contratação de um medico do trabalho.

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a CLINICA; LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA LTDA cnpj 001.102.032/0001-60 obteve o menor preço para referente publicação em meio de comunicação escrita (jornal). A empresa está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Telêmaco Borba, 17 de junho de 2020.

Paulo Machado Bonfim
Chefe da Divisão de Administração

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Registro de Títulos e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas

MUNICÍPIO E COMARCA DE TELÊMACO BORBA - ESTADO DO PARANÁ

Rodrigo Camargo
Agente Delegado

Avenida Vice-Presidente Roginaldo Guedes, Número 517, Centro - CEP 84.261-920 - Telêmaco Borba - Paraná

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na data de 19/03/1995, as fls. 203, sob o nº 410 do Livro A-01 de Pessoas Jurídicas deste Serviço, foi registrado o Contrato Social da CLINICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA..

CERTIFICO ainda, que em 17/02/2005, as fls 94 do Livro A-02 de Pessoas Jurídicas, foi averbada a 1ª Alteração do Contrato Social da CLINICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA, a qual foi devidamente averbada ao lado do registro primitivo.

CERTIFICO ainda, que em 07/06/2005, as fls. 04, do Livro A-02 de Pessoas Jurídicas foi averbada a 2ª Alteração do Contrato Social da CLINICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA, a qual foi devidamente averbada ao lado do registro primitivo.

CERTIFICO ainda, que em 11/05/2015, as fls 203, sob o nº 725 do Livro A-04 de Pessoas Jurídicas, foi averbada a 3ª Alteração do Contrato social da CLINICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA, a qual devidamente averbado ao lado do registro primitivo.

Sendo que os documentos apresentados para registro ou averbação estão de acordo com os artigos 120 e 121 da Lei 8015 de 31 de dezembro de 1975 e artigos 997 e seguinte da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

CERTIFICO ainda, que os documentos apresentados foram conferidos e vistos pelo representante da OAB-PR 37.600, Leandro de Castro.

O referido averbado, Livro 10

Telêmaco Borba, PR, 14 de maio de 2020.

João Marcos de Almeida
Escrivão Juramentado



João Marcos de Almeida
Escrivão Juramentado

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.102.032/0001-60

Razão Social: CLINICA LUIZ EDUARDO C SIQUEIRA LTDA

Endereço: AV CHANCELER HORACIO LAFFER 250 / CENTRO / TELEMACO BORBA / PR
/ 84261-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

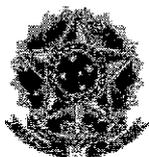
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030801571370627299

Informação obtida em 08/06/2020 16:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA**
CNPJ: **01.102.032/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:39 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2020.

Código de controle da certidão: **2EFF.3BBE.7BA8.45A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.102.032/0001-60
Certidão n°: 13270487/2020
Expedição: 08/06/2020, às 16:18:45
Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.102.032/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.695.246/0001-03

Razão Social: METRA TB MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALH

Endereço: R AFONSO PENA42 / ALTO DAS OLIVEIRAS / TELEMACO BORBA / PR /
84265-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

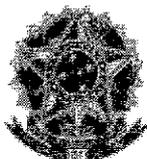
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032105285791126213

Informação obtida em 08/06/2020 16:08:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METRA-TB MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 21.695.246/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:56 do dia 19/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2020.

Código de controle da certidão: **2671.313E.E4D5.EED7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METRA-TB MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.695.246/0001-03

Certidão nº: 13269799/2020

Expedição: 08/06/2020, às 16:13:28

Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRA-TB MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.695.246/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ: 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP 84261-640 – Telêmaco Borba – PR

Fone: (42) 3272-1461 – E-mail: paulobonfim@telemacoborba.pr.leg.br

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Nome da Empresa: consegma consultoria em segurança, saúde do trabalho e meio ambiente		
CNPJ: 08.528,930/0001-24	IE:	CME:
Nº Reg. no Cartório ou Junta Comercial:	Data do Registro	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO		
Nome; Leandro Brasil dos Santos	Estado Civil: solteiro	
Endereço: av. Eliomar meira chavier 134		
RG:	CPF:	Profissão:

QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO ÚNICO	PREÇO TOTAL
01		consulta e avaliação do colaborador: LUAN FRANCISCO FERREIRA	Obs: a clinica não quis fornecer cotação devido a medica estar afastada de suas atividades.	
			TOTAL	
DATA DA CONSULTA:			VALIDADE DOS PREÇOS:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:			PRAZO DE ENTREGA:	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.528.930/0001-24

Razão Social: CONSEGMA CONSULTORIA SEG DO TRAB E MEIO AMBIENTE LTDA

Endereço: AV AUGUSTO TOBICH 303 / CENTRO / TELEMACO BORBA / PR / 84261-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

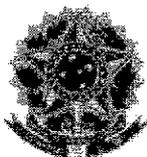
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030402480254036801

Informação obtida em 08/06/2020 17:06:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSEGMA CONSULTORIA EM SEGURANCA, SAUDE DO TRABALHO E MEIO
AMBIENTE LTDA**
CNPJ: 08.528.930/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

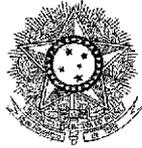
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:58 do dia 27/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2020.

Código de controle da certidão: **4632.2647.958B.A984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSEGMA CONSULTORIA EM SEGURANCA, SAUDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.528.930/0001-24
Certidão n°: 13275984/2020
Expedição: 08/06/2020, às 17:08:28
Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSEGMA CONSULTORIA EM SEGURANCA, SAUDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.528.930/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

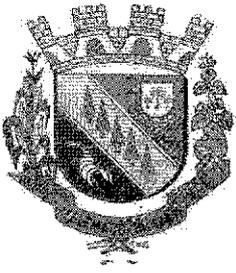
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

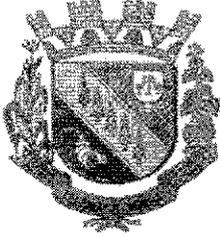
Data: 17/06/2020

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa cuja a proposta foi a melhor entre as demais.

Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

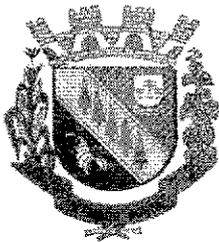
Encaminhamos os preços levantados para contratação de um medico do trabalho. Para 01 consulta e avaliação do colaborador LUAN FRANCISCO FERREIRA. Solicitamos informação se há dotação orçamentária para o prosseguimento do processo de compra.

VALOR ESTIMADO R\$ 196. .00 (cento e noventa e seis reais)

Telêmaco Borba, 17 de junho de 2020.



Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

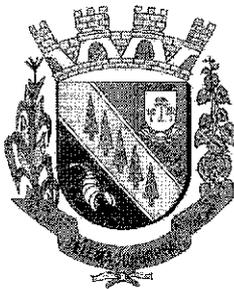
Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.56.00 – Serviços de Perícias Médicas para Benefícios.

Telêmaco Borba, 18 de Junho de 2020.



Wagner Fernandes Moreira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N° 043 /2020

DO OBJETO

Exame Relativo á Possibilidade de Dispensa de Licitação para Contratação médico do trabalho para realizar consulta e avaliação medica no servidor Luan Francisco Ferreira.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade Dispensa de Licitação para Contratação médico do trabalho para realizar consulta e avaliação medica no servidor Luan Francisco Ferreira já que o mesmo encontra-se afastado de sua labuta, pois apresentou atestados médicos que impossibilitam seu exercicio profissional no momento.

PARECER JURÍDICO

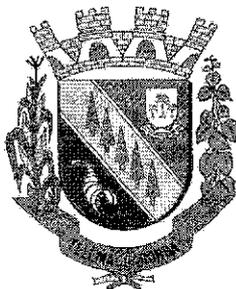
A Constituição Federal determina a obrigação do processo licitatório que, em suma, pretende ocasionar uma maior transparência visando também proporcionar uma maior conveniência e vantagem à administração pública. No entanto, próprio dispositivo constitucional devidamente amparado pela Lei 8666/1993, estabelece exceções, quais sejam elas, a dispensa ou a inexigibilidade licitatória.

A nosso ver o pretendido neste procedimento administrativo, se adéqua ao disposto no artigo 24 da Lei 8666/1993 que trata da dispensa da licitação, observando-se sempre a proposta mais vantajosa para a administração.

O setor competente da Câmara Municipal realizou a devida cotação junto a empresas e médicos atuantes no ramo e cuidou da observação da razoabilidade do preço a ser desembolsado. Deve-se mencionar que, para a validade da contratação, o preço ajustado deve estar dentro dos padrões de mercado, devendo a administração declarar a empresa vencedora do pleito, aquela que propiciar-lhe uma maior vantagem entre as outras propostas apresentadas.

O serviço pretendido obedece à legislação e se faz necessário.

Como já mencionei, os setores competentes enviaram-me o processo administrativo e nele pude observar que se cumpriram as formalidades exigidas para casos



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

de dispensa de licitação. Foram apresentados dois orçamentos que variaram entre R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Outra empresa não apresentou orçamento justificando que sua médica do trabalho se encontra afastada no momento.

A Clínica Luiz Eduardo C. de Siqueira SS LTDA foi aquela que apresentou o valor mais baixo na cotação de preços. Tais valores são, portanto, mais vantajosos que o outro orçamento apresentado e que está devidamente anexado ao presente procedimento de dispensa licitatória.

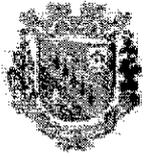
Diante do exposto, sendo o valor de baixo custo, condizente com a dispensa licitatória, e tendo sido apresentada a documentação exigida para a contratação com o Poder Público, informada a dotação orçamentária e cumpridas as demais formalidades legais, recomendo a contratação da Clínica Luiz Eduardo C. de Siqueira SS LTDA., CNPJ 01.102.032/0001-60, em face desta ter apresentado a proposta mais vantajosa entre as demais empresas pesquisadas.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 18 de Junho de 2020.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2020

OBJETO: Consulta e avaliação de perícia médica de servidor.

CONTRATADA: **CLÍNICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA**

CNPJ: 01.102.032/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)

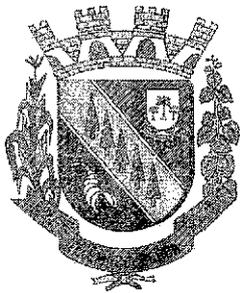
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.56.00 – Serviços de Perícias Médicas para Benefícios.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de junho de 2020.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A CLÍNICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **CLÍNICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o número 01.102.032/0001-60, com sede localizada à Avenida Chanceler Horácio Laffer, 250, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **LUIZ EDUARDO CORRÊA DE SIQUEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1102360 - MG, e do CPF nº 352.436.946-49, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta e avaliação de perícia médica do servidor Luan Francisco Ferreira decorrente do processo de dispensa de licitação nº 12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

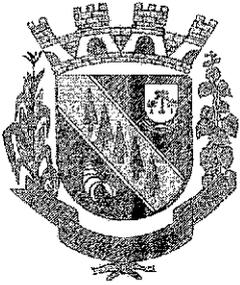
Pela execução do objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) referentes ao procedimento de consulta e avaliação médica do servidor já mencionado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento do serviço constante deste contrato correrá à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.56.00 - Serviços de Perícias Médicas para Benefícios.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

O valor ajustado no presente contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de dispensa de licitação nº 12/2020.

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Efetuar a consulta e avaliação médica no servidor Luan Francisco Ferreira e emitir laudo aferindo suas condições de saúde atestando sua impossibilidade ou não de exercer suas atividades profissionais.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

c) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Artigo 86 ao 88 da Lei 8666/1933.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

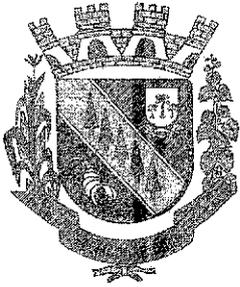
A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 18 de junho de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

RG 6.468.240-7 CPF 585.289.209-25


CLÍNICA LUIZ EDUARDO G. SIQUEIRA S/S LTDA

CNPJ 01.102.032/0001-60

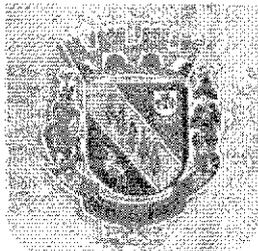
LUIZ EDUARDO CORREA DE SIQUEIRA

RG 11023360 - MG CPF 352.436.946-49

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


WAGNER FERNANDES MOREIRA
CPF: 041.689.499-23



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 18 de junho de 2020

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2020

OBJETO: Consulta e avaliação de perícia médica de servidor.

CONTRATADA: CLÍNICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA

CNPJ: 01.102.032/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.56.00 - Serviços de Perícias Médicas para Benefícios.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de junho de 2020.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 20/2020

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CLÍNICA LUIZ EDUARDO C. SIQUEIRA S/S LTDA

Objeto: Prestação de serviços de consulta e avaliação de perícia médica do servidor Luan Francisco Ferreira decorrente do processo de dispensa de licitação nº 12/2020.

Valor: R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)

Data: 18/06/2020

PORTARIAN.º 4403

Nomeia a Comissão para Credenciamento dos Agricultores Familiares e Grupos formais de Agricultores Familiares para Programa Feira do Bem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Credenciamento dos Agricultores Familiares e Grupos formais de Agricultores Familiares para Programa Feira do Bem no Município de Telêmaco Borba:

- I. Kelly Rodrigues Bonotto, matrícula 10.376 – Presidente;
- II. Marciano Moleta, matrícula 10.273 – Membro;
- III. Érica Fabieli de Lima, matrícula 10.952 – Membro;
- IV. Vinícius Ferreira Ramos, matrícula 10.953 – Membro;
- V. Clayton J. A. Mello, matrícula 10.864 – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria 4.253, de 15 de outubro de 2019.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de junho de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 4404

Cria e nomeia membros para compor o Órgão Central de Fiscalização do Cumprimento de Normas de Proteção contra a COVID-19 - OCFisc

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Órgão Central de Fiscalização do Cumprimento de Normas de Proteção contra a COVID-19 - OCFisc, composta pelos seguintes membros:

- I – Guarda Patrimonial:

- a) Donizeti Sa de Macedônia Barros;
- b) Marcos Alves.

II – Defesa Civil:

- a) Amanda Mainardes.

III – Fiscalização Municipal:

- a) Emaní de Paula Mello;
- b) Ronaldo Assai;
- c) Antônio Trindade de Oliveira.

IV – Vigilância Epidemiológica:

- a) Juliano dos Santos.

Art. 2º Fica nomeado como coordenador do Órgão Central de Fiscalização do Cumprimento de Normas de Proteção contra a COVID-19 – OCFisc o servidor Antônio Trindade de Oliveira.

Art. 3º O Órgão Central de Fiscalização do Cumprimento de Normas de Proteção contra a COVID-19 – OCFisc, é vinculado à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º A nomeação dos membros da referido Órgão vigorará até a vigência da declaração de estado de emergência previsto no Decreto nº 26557, de 18 de março de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de junho de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município